PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



==CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 693/2010

DATA: 12 de Julho de 2010.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 460/2007, de 09 de Maio de 2007, que dispoe sobre a política Municipal de Atendimento e Amparo ao Idoso, Institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipal dos Idosos e a conferência Municipal do Idoso.

A Câmara municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o § 1º , do Art. 8º, da Lei Municipal nº 460/2007, de 09 de Maio de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Art.	8	0
AMIL.	v	

- "§ 1º. O COMDIP será integrado pelos representantes indicados em seguida, escolhidos pelos respectivos segmentos e nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados:
 - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
 - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
 - 01(um) Representante da Associação Comercial.
 - 01(um) Representante da APMI.
 - 01(um) Representante de uma entidade Religiosa.
- **Art. 3°.** Os demais artigos da Lei Municipal n° 460/2007, de 09 de Maio de 2007, permanecem inalterados e vigentes.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil

e dez.

 PUBLICADO

 JORNAL
 DE BELTRAO

 EDIÇÃO N°
 4.299 PAG. 6A

 DATA:
 14/07/2010

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal